



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
MPV-403	
00213	

2	DATA
28/11/2007	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO
454	

6									
1-	☐ SUPRESIVA	2-	☐ SUBSTITUTIVA	3-	☐ MODIFICATIVA	4-	☒ ADITIVA	9-	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

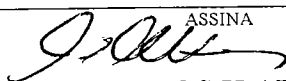
A MP nº 403, de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 6º Até a entrada em vigor dos contratos celebrados de acordo com o estabelecido nesta Lei, continuarão válidos aqueles firmados com as Agências de Correios Franqueadas – ACF's, os quais migrarão para a atividade de Franquia Empresarial Postal prevista na presente Lei, mediante termo de adesão específico.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a validar os contratos atualmente existentes, de modo a permitir que haja uma continuidade na prestação dos serviços da atividade postal.

A inexistência deste artigo poderá causar uma lacuna na prestação dos serviços postais, pois as atuais franquias já são exercidas há mais de 18 anos por mais de 1.466 pequenas e médias empresas, com graves prejuízos para a sociedade.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS H AULY – PSDB/PR

